



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA-SEDURBI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento se fazem presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **DER/SE** e do outro lado a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE – CEHOP/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.006.572/0001-20, com sede na Avenida Adélia Franco nº 3035, Bairro: DIA, CEP 49.027-010, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, portador do R.G. nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Américo Curvelo nº 580, Condomínio Bella Vista, Ap. 304, Bairro Grageru, CEP: 49.025-020, Aracaju/SE e pelo Diretor Técnico **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, R.G. nº 1293183 SSP/SE e inscrito no CPF nº 987.434.225-00, residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa nº 777, Aptº 101, Edf. Atlantic Tower Residence, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, denominada **2ª PARTÍCIPE**, para firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2025-MAN_PREDIAL-DER/SE**, em conformidade com a legislação vigente, o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa CONGER nº 003/2013 e as Cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a somação de esforços entre o **DER/SE** e a **CEHOP** visando a transferência de competência administrativa pra a realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Reforma do Terminal Rodoviário da Cidade de Boquim/SE.

1

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)32189011.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. O **DER/SE** deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação do objeto presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readaptações e flexibilizações que entenderem cabíveis;

c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

4.1. São atribuições do DER:

a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;

c. Contratar com a Empresa declarada vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela 2ª Partícipe/CEHOP;

d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;

e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP QUE IRÃO FISCALIZAR OS SERVIÇOS. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta do DER;

g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;

h. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPRANTE/CEHOP;

i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;

j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

k. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 São atribuições da CEHOP:

a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;

b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de Recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos Serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1º Partícipe/DER/SE, obedecendo a seguinte classificação:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203

PROJETO/ATIVIDADE: 26.451.0020.0715

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE(S) DE RECURSO (S): 1500

VALOR: R\$ 2.432.726,05 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada Órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 2ª Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/DER/SE, exime a 2ª Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DERENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumentos, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2025.

Pela 1ª **PARTÍCIPE**::

ANDERSON DAS NEVES
NASCIMENTO:0146965
1599

Assinado de forma digital
por ANDERSON DAS NEVES
NASCIMENTO:01469651599

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente

Pela 2ª **PARTÍCIPE**:

Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

André Luiz Mendonça Alves
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EBDE-GW5D-DMIO-WE89



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ANDRE LUIZ MENDONCA ALVES 09/10/2025 14:41:05 (Certificado Digital)
- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA 10/10/2025 11:40:16 (Certificado Digital)
- ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO 02/10/2025 11:25:45 (Certificado Digital)